



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

ESTADO DO PARANÁ

RUA JOÃO RODRIGUES DE ALMEIDA, Nº 387

SÃO LUCAS – CEP 86455-000

FONE: (43) 98833-3750

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025- REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025

LOCAL: Prefeitura do Município de JOAQUIM TÁVORA – Paraná

www.bll.org.br "Acesso Identificado"

Procedimento licitatório exclusivo a microempresa e empresa de pequeno porte qualificados como tais nos termos do artigo 3º da lei complementar n.º123/2006.

O MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais torna público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA SRP, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

INÍCIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 03/04/2025 A 23/04/2025 ÀS 09:30 min.

ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h31min do dia 23/04/2025.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para prestação de serviços especializados para LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA, DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS, para todas as Secretarias do município.

A serem adquiridos conforme necessidade e disponibilidade financeira, especificações estabelecidas no termo de referência

1.2. A licitação será dividida em lote, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3 Da adesão da Ata de Registro de Preços: não será admitida adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, em razão da falta de pessoal para gerenciamento.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. A participação no presente Pregão Eletrônico se dará mediante realização sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**, disponível no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com/Home/Login>.

2.2. Os interessados deverão se inscrever previamente, realizando o devido credenciamento junto à **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**; telefone: **(041) 3097-4600**; e-mail: contato@bll.org.br; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento; que deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

1) **No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.**

2) **Tal exigência se faz necessária tendo em vista a obrigatoriedade de se cadastrar todas as empresas participantes do certame, para fins de repasse de informações obrigatórias ao Tribunal de Contas do Estado;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

ESTADO DO PARANÁ

RUA JOÃO RODRIGUES DE ALMEIDA, Nº 387

SÃO LUCAS – CEP 86455-000

FONE: (43) 98833-3750

3) 0

Acesso a tais documentos, por parte deste Município, se dará somente na fase de habilitação do certame.

- b) Demais documentos exigíveis pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
- 2.3. O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 2.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 2.7. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.7.1.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.8. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.
- 2.9. **A participação no certame é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**
- 2.9.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.10. Não poderão disputar esta licitação:
- 2.10.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.10.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
- 2.10.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.10.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.10.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

ESTADO DO PARANÁ

RUA JOÃO RODRIGUES DE ALMEIDA, Nº 387

SÃO LUCAS – CEP 86455-000

FONE: (43) 98833-3750

deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- 2.10.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.10.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.10.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.10.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.10.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 2.11. O impedimento de que trata o item 2.10.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.10.2 e 2.10.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos o órgão ou entidade.
- 2.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.14. O disposto nos itens 2.10.2 e 2.10.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.16. A vedação de que trata o item 2.10.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

ESTADO DO PARANÁ

RUA JOÃO RODRIGUES DE ALMEIDA, Nº 387

SÃO LUCAS – CEP 86455-000

FONE: (43) 98833-3750

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 3.6.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
 - 3.6.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.7. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 3.7.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;
 - 3.7.2. valor inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 3.8. O valor final parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante a inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 4.1.1. Valor unitário e total do item;
 - 4.1.2. Marca;
 - 4.1.2.1. Em se tratando de serviços, para o campo marca poderá ser digitado o termo “sem marca”;
 - 4.1.2.2. **Prazo de entrega:10 dias contados a partir da emissão da Ordem de Compra enviada através de email.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

ESTADO DO PARANÁ

RUA JOÃO RODRIGUES DE ALMEIDA, Nº 387

SÃO LUCAS – CEP 86455-000

FONE: (43) 98833-3750

- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
 - 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
 - 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
 - 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
 - 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
 - 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
 - 4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - 4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
 - 4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre-preço na execução do contrato.
- 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
 - 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
 - 5.2.1. Será desclassificada a proposta em desacordo com previsto no item 4.
 - 5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

ESTADO DO PARANÁ

RUA JOÃO RODRIGUES DE ALMEIDA, Nº 387

SÃO LUCAS – CEP 86455-000

FONE: (43) 98833-3750

- 5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6. **O lance deverá ser ofertado pelo unitário do item.**
- 5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da Sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.9.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.9.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.9.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.9.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.9.6. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.9.7. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação;
- 5.9.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do MENOR PREÇO registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

ESTADO DO PARANÁ

RUA JOÃO RODRIGUES DE ALMEIDA, Nº 387

SÃO LUCAS – CEP 86455-000

FONE: (43) 98833-3750

- 5.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.13. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos;
- 5.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.15. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.15.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.15.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.15.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.15.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.15.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.15.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.15.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;
- 5.15.2.2. empresas brasileiras;
- 5.15.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.15.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.16.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.16.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.16.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
- 5.16.4. Após a finalização da fase de lances, o licitante mais bem classificado, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, deverá enviar em campo próprio do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado (conforme modelo ANEXO IV)**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.16.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.17. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

ESTADO DO PARANÁ

RUA JOÃO RODRIGUES DE ALMEIDA, Nº 387

SÃO LUCAS – CEP 86455-000

FONE: (43) 98833-3750

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro de Inidôneos mantido pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- b) Cadastro de impedidos e inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas do Estado, e cadastro de fornecedores sancionados deste Município;
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 2.9.1 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.6.1. contiver vícios insanáveis;
- 6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

ESTADO DO PARANÁ

RUA JOÃO RODRIGUES DE ALMEIDA, Nº 387

SÃO LUCAS – CEP 86455-000

FONE: (43) 98833-3750

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no **ANEXO I deste Edital**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do (a) Pregoeiro (a) solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

7.3. Será verificado ainda se o licitante apresentou as declarações exigidas, conforme estabelecido

no **ANEXO I deste Edital, devendo ser inserida em campo próprio do sistema – Plataforma BLL**.

7.3.1. O atendimento do item acima poderá ser através da apresentação de **Declaração Unificada**, conforme modelo constante do anexo III deste edital.

7.4. Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo **120 (cento e vinte) dias**, após a sua data de emissão.

7.6. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

7.7. As empresas participantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

ESTADO DO PARANÁ

RUA JOÃO RODRIGUES DE ALMEIDA, Nº 387

SÃO LUCAS – CEP 86455-000

FONE: (43) 98833-3750

7.8. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das empresas participantes, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e a critério da Administração, prorrogáveis por igual período; cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014.

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10. **A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 4.009/2023**

7.11. Os documentos exigidos para habilitação que deverão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do encerramento da fase de lances.

7.12. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

ESTADO DO PARANÁ

RUA JOÃO RODRIGUES DE ALMEIDA, Nº 387

SÃO LUCAS – CEP 86455-000

FONE: (43) 98833-3750

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo serão publicados no Diário Oficial do município, no endereço www.joaquimtavora.pr.gov.br

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 4.009/2023.

9.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

9.2.1.A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

9.2.2.A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;**
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;**
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

9.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:

- a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

9.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

ESTADO DO PARANÁ

RUA JOÃO RODRIGUES DE ALMEIDA, Nº 387

SÃO LUCAS – CEP 86455-000

FONE: (43) 98833-3750

b)

fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.2.3.2. A sanção prevista no item 9.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Joaquim Távora pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

9.3.1. Para as infrações previstas no item 9.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.3.2. Para as infrações previstas no item 9.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

9.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida; 9.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.7.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.8. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.10. O não pagamento nos prazos fixados no Termo de Referência deste edital acarretará multa à

CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

$EM = I \times N \times VP$, onde: $I = (TX/100) / 365$;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

ESTADO DO PARANÁ

RUA JOÃO RODRIGUES DE ALMEIDA, Nº 387

SÃO LUCAS – CEP 86455-000

FONE: (43) 98833-3750

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **em campo próprio na plataforma BLL - <https://bllcompras.com/Home/Login>; ou através do e-mail: licitacao2@joaquimtavora.pr.gov.br.**

10.4. A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

10.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração homologará o processo licitatório e convocará o representante legal da empresa licitante para assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação, sob pena de decair do direito de ter seu produto registrado, nos termos do Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/93 e sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei e Decreto Municipal nº 4.009/2023.

11.2. O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período desde que haja solicitação expressa do detentor, e motivo justificado.

11.3. Uma vez assinada a Ata de Registro de preços, assume o REGISTRADO o compromisso de atender durante o prazo de vigência do respectivo registro de preços os pedidos realizados pela Administração, quando então será celebrado o respectivo contrato ou instrumento equivalente, estabelecendo quantidades, prazos de entrega e demais características dos produtos e/ou dos serviços a serem prestados.

11.3.1. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.4. Será registrado apenas o valor do vencedor da disputa para o respectivo item.

11.5. A partir da assinatura da ata de registro de preços, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive as penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

11.7. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 (doze) meses; poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

ESTADO DO PARANÁ

RUA JOÃO RODRIGUES DE ALMEIDA, Nº 387

SÃO LUCAS – CEP 86455-000

FONE: (43) 98833-3750

11.8. Para efeitos de garantia dos produtos e ou serviços, o prazo de vigência dos contratos se darão até o término da garantia ofertada pela CONTRATADA, ou conforme descrita no produto; e de conformidade com o descrito na Proposta de Preços da CONTRATADA;

11.9. A Ata de Registro de Preços será tramitada pelo Setor de Contratos, localizado na Rua João Rodrigues de Almeida, 387, devendo todos os assuntos pertinentes ser tratados diretamente no setor ou pelo telefone (43) 35591122, ramal 1023, ou e-mail: fiscaldecontratos@joaquimtavora.pr.gov.br.

12. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O preço registrado poderá, justificadamente, ser objeto de **reequilíbrio econômico-financeiro**, para mais ou para menos.

12.1.1. Quando o **preço de mercado** se tornar **inferior aos preços registrados**, a Administração adotará as seguintes providências:

12.1.1.1. Convocação do Detentor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

12.1.1.2. Liberar o Detentor do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;

12.1.1.3. Convocação dos demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.2. Quando o **preço de mercado** se tornar **superior aos preços registrados**, o requerimento/proposta, devidamente comprovado e justificado, de equilíbrio econômico-financeiro para mais, deverá partir do fornecedor; que deverá ser feito acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição e/ou outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta ou no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços; e, do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.

12.1.2.1. A solicitação acima será objeto de análise por parte do Setor de Contratos e a Administração adotará as seguintes providências:

12.1.2.1.1. Avaliação do preço registrado, que poderá ser objeto de **equilíbrio econômico-financeiro, lhe sendo facultada a aceitação ou não do pedido de revisão**;

12.1.2.1.2. Liberar o Detentor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de entrega dos produtos e;

12.1.2.1.3. Convocação dos demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.2. Quando não houver êxito nas negociações para readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem e/ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

12.3. **A revisão de preços registrados deverá ser solicitada ao Setor de Contratos, localizado na Rua João Rodrigues de Almeida, 387, Bairro São Lucas ou pelo email fiscaldecontratos@joaquimtavora.pr.gov.br.**

13. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

ESTADO DO PARANÁ

RUA JOÃO RODRIGUES DE ALMEIDA, Nº 387

SÃO LUCAS – CEP 86455-000

FONE: (43) 98833-3750

a)

“**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusivas**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “**prática obstrutiva**”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste edital e nas cláusulas do **Contrato**; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

ESTADO DO PARANÁ

RUA JOÃO RODRIGUES DE ALMEIDA, Nº 387

SÃO LUCAS – CEP 86455-000

FONE: (43) 98833-3750

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Transparência, através do endereço eletrônico www.joaquimtavora.pr.gov.br, e na Plataforma BLL, através do endereço eletrônico <https://bllcompras.com/Home/Login>.

14.11. Os trabalhos serão conduzidos por Servidor do **MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA – ESTADO DO PARANÁ**, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL compras” constantes da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

14.12. O Agente de Contratação responsável por este Pregão Eletrônico será: **DANIELE CRISTINA DE OLIVEIRA NABARRO**; e-mail para contato: licitacao2@joaquimtavora.pr.gov.br.

14.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 14.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
- 14.13.2. ANEXO II - ETP e Termo de Referência
- 14.13.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;
- 14.13.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços
- 14.13.5. ANEXO V – Modelo Declaração EPP (se for o caso)
- 14.13.6. ANEXO VI- Minuta da Ata de Registro de Preços.

Joaquim Távora, 03 de abril de 2025.

GELSON MANSUR NASSAR

Prefeito Municipal

DANIELE CRISTINA DE OLIVEIRA NABARRO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DEIWITI DE ALMEIDA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ALINE CONSOLIN
Membro

ANA CRISTINA CALESSO BUENO DO CARMO
Membro

CIBELI MARRERO
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

ESTADO DO PARANÁ

RUA JOÃO RODRIGUES DE ALMEIDA, Nº 387

SÃO LUCAS – CEP 86455-000

FONE: (43) 98833-3750

EDITAL DE PREGÃO Nº 020/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoa Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- 2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- 2.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3 Quanto à Qualificação Econômica – Financeira:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

ESTADO DO PARANÁ

RUA JOÃO RODRIGUES DE ALMEIDA, Nº 387

SÃO LUCAS – CEP 86455-000

FONE: (43) 98833-3750

3.1 Certidão Negativa de feitos sobre Falência expedida pelo distribuidor ou órgão equivalente, da sede da licitante.

4- Capacidade Técnica:

Qualificação Técnica –

1. **Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, Relativo ao objeto licitado, expedido por entidades da administração pública ou privada em nome do licitante, demonstrando que a licitante possui aptidão para entrega do objeto licitado em características similares.
2. **Certificado de Registro e Regularidade da PROPONENTE junto ao Conselho dentro de seu prazo de validade, bem como Certificado de Registro e Regularidade do profissional responsável pelos serviços**, devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, de que acompanhará e se responsabilizará pelos serviços prestados durante todo o período da contratação: de acordo com a Resolução - RDC nº 18, de 29 de fevereiro de 2000 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, são habilitados para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas os seguintes profissionais: biólogo, engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, engenheiro químico, farmacêutico, médico veterinário e químico ou outro que possui competência. Certidão de Registro de regularidade de situação junto ao órgão responsável da empresa licitante e do responsável técnico – **Exigência para o item nº 01.**
3. Prova de regularidade licença ambiental, emitida pelo órgão competente para o item nº 01.
4. **Para os itens nº 02, nº 03, nº 04, nº 05 , nº 06 e nº 07** as empresas deverão apresentar NR-35. (A Norma Regulamentadora nº 35 (NR-35), norma obrigatória para a empresa e para os empregados que realizam trabalhos em altura)

5 Das declarações

5.1 **Para fins de habilitação junto o certame a empresa deverá ainda apresentar, através do sistema eletrônico – Plataforma BLL, às seguintes declarações:**

- a) que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

ESTADO DO PARANÁ

RUA JOÃO RODRIGUES DE ALMEIDA, Nº 387

SÃO LUCAS – CEP 86455-000

FONE: (43) 98833-3750

f)

que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

5.2 O atendimento ao subitem 4.1 poderá ser através da apresentação de **Declaração Unificada**, conforme modelo constante do anexo III deste edital.

5.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 A falsidade das declarações de que trata este item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

ESTADO DO PARANÁ

RUA JOÃO RODRIGUES DE ALMEIDA, Nº 387

SÃO LUCAS – CEP 86455-000

FONE: (43) 98833-3750

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS

Órgão Requerente	
Telefone	(43) 99833-3750
E-mail	administracaoefazenda@joaquimtavora.pr.gov.br

1 INTRODUÇÃO

Este documento é a primeira etapa do planejamento de uma contratação/credenciamento que caracteriza o **interesse público** envolvido e a sua **melhor solução**, ele dá base ao projeto básico e ao termo de referência, a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. **Art. 5º, Inciso XX, da Lei 14.133/2021.**

O ETP visa embasar tecnicamente a licitação a ser realizada, considerando a real necessidade do município, a viabilidade da contratação e a análise do mercado fornecedor. Este Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo analisar a necessidade e viabilidade de contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de caixa d'água, dedetização, desratização e controle de pragas para atender a demanda das Secretarias deste Município.

2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

As **caixas d'água** precisam ser periodicamente limpas e desinfectadas para garantir o fornecimento de água potável em boas condições, A limpeza das caixas d'água visa eliminar resíduos e evitar a proliferação de micro-organismos nocivos à saúde. A **dedetização** nos prédios públicos da Prefeitura, tem como objetivo eliminar insetos como formigas, baratas, mosquitos, entre outros, que possam comprometer a saúde pública e o bem-estar dos servidores e da população atendida. A **desratização** visa combater e prevenir a infestação de roedores, animais transmissores e os serviços de **controle de pragas** envolve a eliminação ou o controle de outras pragas urbanas, como pombos, cupins, entre outros, que possam afetar a infraestrutura de prédios.

Esses serviços são fundamentais para assegurar um ambiente limpo, saudável e seguro para a população de Joaquim Távora, especialmente nas áreas públicas que atendem a grande quantidade de cidadãos.

A escolha de uma empresa qualificada é essencial para garantir a eficiência, segurança e a conformidade com as regulamentações sanitárias vigentes.

3 DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A realização de processo de licitação e contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Joaquim Távora, e se dará por meio de recursos oriundos da fonte destinada a manutenção da atenção básica e por recursos próprios desta municipalidade.

4 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

ESTADO DO PARANÁ

RUA JOÃO RODRIGUES DE ALMEIDA, Nº 387

SÃO LUCAS – CEP 86455-000

FONE: (43) 98833-3750

Para que o objetivo desta contratação possa ser plenamente atingido, é necessário que as empresas participantes atendam aos requisitos mínimos exigidos para o cadastramento e participação no processo. Devem assegurar o cumprimento dos compromissos firmados durante toda a sua vigência.

Para fornecimento dos objetos pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no edital para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021. Devendo cumprir todas as obrigações constantes neste Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Edital e Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda efetuar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nos termos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

5 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Para definição das quantidades a serem licitadas, levamos em consideração os quantitativos previstos no processo administrativo anterior.

LOTE 01 - SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS NO PERÍMETRO URBANO E RURAL

ITEM	QUANT.	UM.	DESCRIÇÃO
1	29017	M ²	Prestação de serviços de controle de Vetores e Pragas Urbanas (dedetização, desratização e controle de pragas) em áreas internas e externas de bens imóveis no Perímetro Urbano e Rural do Município de Joaquim Távora/PR, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos e produtos necessários à execução dos serviços.

LOTE 02 – SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA NO PERÍMETRO URBANO E RURAL

2	45	UN.	Prestação de serviços de Limpeza e Desinfecção de Caixas D'água - 1000 litros, instaladas em bens imóveis no Perímetro Urbano do município de Joaquim Távora/PR, mensuradas conforme a capacidade de volume, "em litros", de cada uma; incluindo as pertinentes análises bacteriológicas e o fornecimento de todos os equipamentos e produtos necessários à execução dos serviços.
3	26	UN	Prestação de serviços de Limpeza e Desinfecção de Caixas D'água - 500 litros, instaladas em bens imóveis no Perímetro Urbano e Rural do município de Joaquim Távora/PR, mensuradas conforme a capacidade de volume, "em litros", de cada uma; incluindo as pertinentes análises bacteriológicas e o fornecimento de todos os equipamentos e produtos necessários à execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

ESTADO DO PARANÁ

RUA JOÃO RODRIGUES DE ALMEIDA, Nº 387

SÃO LUCAS – CEP 86455-000

FONE: (43) 98833-3750

4	2	UN	Prestação de serviços de Limpeza e Desinfecção de Caixas D'água - 5000 litros, instaladas em bens imóveis no Perímetro Urbano e Rural do município de Joaquim Távora/PR, mensuradas conforme a capacidade de volume, "em litros", de cada uma; incluindo as pertinentes análises bacteriológicas e o fornecimento de todos os equipamentos e produtos necessários à execução dos serviços.
5	2	UN	Prestação de serviços de Limpeza e Desinfecção de Caixas D'água - 1500 litros, instaladas em bens imóveis no Perímetro Urbano e Rural do município de Joaquim Távora/PR, mensuradas conforme a capacidade de volume, "em litros", de cada uma; incluindo as pertinentes análises bacteriológicas e o fornecimento de todos os equipamentos e produtos necessários à execução dos serviços.
6	4	UN	Prestação de serviços de Limpeza e Desinfecção de Caixas D'água - 2000 litros, instaladas em bens imóveis no Perímetro Urbano e Rural do município de Joaquim Távora/PR, mensuradas conforme a capacidade de volume, "em litros", de cada uma; incluindo as pertinentes análises bacteriológicas e o fornecimento de todos os equipamentos e produtos necessários à execução dos serviços.
7	2	UN	Prestação de serviços de Limpeza e Desinfecção de Caixas D'água – 30.000 litros, instaladas em bens imóveis no Perímetro Urbano e Rural do município de Joaquim Távora/PR, mensuradas conforme a capacidade de volume, "em litros", de cada uma; incluindo as pertinentes análises bacteriológicas e o fornecimento de todos os equipamentos e produtos necessários à execução dos serviços.

6 LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado com fornecedores, PNCP e outros municípios, utilizando mediana de preços (conforme anexo termo de referência) no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração.

7 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor máximo estimado para aquisição do objeto descrito acima é de **R\$ 64.639,80 (sessenta e quatro mil seiscientos e trinta e nove reais e oitenta centavos)** conforme pesquisa de preço realizado através fornecedores, PNCP e editais, juntamente com a memória de cálculo em anexo I.

Os valores praticados acima compõem orçamento para 12 (doze) meses, caso as horas previstas não seja realizada, as mesmas não geram direitos à contratada, cabendo a contratante o pagamento somente dos serviços efetivamente realizados.

8 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para o atendimento das necessidades de limpeza de caixa d'água, dedetização, desratização e controle de pragas consiste na contratação de uma empresa especializada para realizar os seguintes serviços: **Limpeza de Caixa d'Água:** A limpeza deverá ser realizada



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

ESTADO DO PARANÁ

RUA JOÃO RODRIGUES DE ALMEIDA, Nº 387

SÃO LUCAS – CEP 86455-000

FONE: (43) 98833-3750

conforme as diretrizes sanitárias, com remoção de resíduos, lavagem das superfícies internas e desinfecção com produtos adequados, visando garantir a potabilidade da água. **Dedetização e Controle de Pragas:** A empresa deverá utilizar produtos e técnicas para eliminação de pragas urbanas, com atenção especial a áreas de alimentação e áreas sensíveis. O controle será realizado com periodicidade definida e ações corretivas quando necessário. **Desratização:** O controle de roedores será feito com métodos eficazes e seguros para o ambiente urbano. A empresa deverá realizar o monitoramento da área e intervir sempre que necessário.

A empresa deverá apresentar um cronograma detalhado de execução dos serviços, com prazos claros para a realização de cada atividade. A solução será desenvolvida em parceria com a Prefeitura Municipal de Joaquim Távora, garantindo que as intervenções ocorram de forma coordenada e sem prejudicar os serviços públicos.

9 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 deverão ser considerados:

I - A responsabilidade técnica;

II - O custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;

III - O dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

10 RESULTADOS PRETENDIDOS

Os principais resultados esperados com a contratação dos serviços são:

- Melhora da Qualidade de Vida: Garantir que as secretarias tenha acesso a água potável e a um ambiente livre de pragas e doenças transmitidas por roedores e insetos.
- Ambientes Públicos Saudáveis: Assegurar que as instalações públicas, como escolas, e prédios administrativos, estejam livres de infestação de pragas e com ambientes sanitizados e seguros.
- Redução de Riscos Sanitários: Evitar surtos de doenças relacionadas a infestação de pragas, como leptospirose, dengue, e outras patologias transmitidas por insetos e roedores.
- Conformidade Legal: Atender às exigências de normas sanitárias e ambientais, garantindo que os serviços públicos prestados atendam às diretrizes estabelecidas pelos órgãos competentes.

12 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para este processo sugere-se que a fiscalização do Contrato seja efetiva e realizada pelo fiscal de Contratos e em parceria pelos servidores/coordenadores da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, os quais possuem conhecimento para acompanhamento dos serviços a serem prestados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

ESTADO DO PARANÁ

RUA JOÃO RODRIGUES DE ALMEIDA, Nº 387

SÃO LUCAS – CEP 86455-000

FONE: (43) 98833-3750

13 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas

14 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução desses serviços pode gerar alguns impactos ambientais, que deverão ser minimizados por meio de medidas adequadas:

Uso de Produtos Químicos: A utilização de inseticidas e desinfetantes pode afetar a fauna e flora locais, principalmente se não forem aplicados corretamente. A empresa contratada deverá adotar boas práticas de manejo e utilizar produtos biodegradáveis e menos agressivos ao meio ambiente.

Descarte de Resíduos: O descarte de resíduos provenientes dos serviços de limpeza e desratização deve ser feito de forma adequada, de acordo com a legislação ambiental. A empresa contratada deverá seguir as normas de coleta e descarte de resíduos.

Preservação de Áreas Verdes: Deve-se tomar cuidado ao realizar o controle de pragas em áreas próximas a vegetação ou fauna local, evitando o uso excessivo de produtos que possam prejudicar o ecossistema.

15. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Serão tomadas as seguintes providências previamente ao contrato:

- a) Definição de servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.
- b) Definição de planos de trabalhos com vistas à boa execução do objeto contratado, com definição atendimentos qualificados respeitando os objetos desta contratação.

16. VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO

A viabilidade de contratação é confirmada pela análise de necessidade e pela possibilidade orçamentária.

Além disso, a contratação de empresa especializada é a solução mais eficiente e segura, garantindo que os serviços prestados atendam aos padrões de qualidade exigidos. O processo licitatório será conduzido de forma transparente e conforme a legislação vigente, assegurando a melhor proposta para o município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

ESTADO DO PARANÁ

RUA JOÃO RODRIGUES DE ALMEIDA, Nº 387

SÃO LUCAS – CEP 86455-000

FONE: (43) 98833-3750

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão Requerente	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Telefone	(43) 99833-3750
E-mail:	administracaoefazenda@joaquimtavora.pr.gov.br

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Esse termo de referência tem como objeto contratação de empresa para prestação de serviços especializados para limpeza de caixas d'água, dedetização, desratização e controle de pragas, para todas as Secretarias do município. Os itens serão contratados de acordo com as necessidades do Município e conforme estimativa abaixo:

LOTE 01 - SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS NO PERÍMETRO URBANO E RURAL

ITEM	QT.	UM.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VR TOTAL
1	29017	M ²	Prestação de serviços de controle de Vetores e Pragas Urbanas (dedetização, desratização e controle de pragas) em áreas internas e externas de bens imóveis no Perímetro Urbano e Rural do Município de Joaquim Távora/PR, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos e produtos necessários à execução dos serviços	1,72	R\$ 49.909,24

LOTE 02 – SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA NO PERÍMETRO URBANO E RURAL

1	45	UN	Prestação de serviços de Limpeza e Desinfecção de Caixas D'água - 1000 litros, instaladas em bens imóveis no Perímetro Urbano do município de Joaquim Távora/PR, mensuradas conforme a capacidade de volume, "em litros", de cada uma; incluindo as pertinentes análises bacteriológicas e o fornecimento de todos os equipamentos e produtos necessários à execução dos serviços.	158,00	R\$ 7.110,00
2	26	UN	Prestação de serviços de Limpeza e Desinfecção de Caixas D'água - 500 litros, instaladas em bens imóveis no Perímetro Urbano e Rural do município de Joaquim Távora/PR, mensuradas conforme a capacidade de volume, "em litros", de cada uma; incluindo as pertinentes análises bacteriológicas e o fornecimento de todos os equipamentos e produtos necessários à execução dos serviços.	125,30	R\$ 3.257,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA
ESTADO DO PARANÁ
RUA JOÃO RODRIGUES DE ALMEIDA, Nº 387
SÃO LUCAS – CEP 86455-000
FONE: (43) 98833-3750

3	2	UN	Prestação de serviços de Limpeza e Desinfecção de Caixas D'água - 5000 litros, instaladas em bens imóveis no Perímetro Urbano e Rural do município de Joaquim Távora/PR, mensuradas conforme a capacidade de volume, "em litros", de cada uma; incluindo as pertinentes análises bacteriológicas e o fornecimento de todos os equipamentos e produtos necessários à execução dos serviços.	417,04	R\$ 834,08
4	2	UN	Prestação de serviços de Limpeza e Desinfecção de Caixas D'água - 1500 litros, instaladas em bens imóveis no Perímetro Urbano e Rural do município de Joaquim Távora/PR, mensuradas conforme a capacidade de volume, "em litros", de cada uma; incluindo as pertinentes análises bacteriológicas e o fornecimento de todos os equipamentos e produtos necessários à execução dos serviços.	280,00	R\$ 560,00
5	4	UN	Prestação de serviços de Limpeza e Desinfecção de Caixas D'água - 2000 litros, instaladas em bens imóveis no Perímetro Urbano e Rural do município de Joaquim Távora/PR, mensuradas conforme a capacidade de volume, "em litros", de cada uma; incluindo as pertinentes análises bacteriológicas e o fornecimento de todos os equipamentos e produtos necessários à execução dos serviços.	353,33	R\$ 1.413,32
6	2	UN	Prestação de serviços de Limpeza e Desinfecção de Caixas D'água – 30.000 litros, instaladas em bens imóveis no Perímetro Urbano e Rural do município de Joaquim Távora/PR, mensuradas conforme a capacidade de volume, "em litros", de cada uma; incluindo as pertinentes análises bacteriológicas e o fornecimento de todos os equipamentos e produtos necessários à execução dos serviços.	777,68	R\$ 1.555,36

O valor máximo estimado para aquisição do objeto descrito acima é de **R\$ 64.639,80 (sessenta e quatro mil seiscientos e trinta e nove reais e oitenta centavos)** conforme pesquisa de preço realizado diretamente com fornecedores, juntamente com a memória de cálculo (Anexo I). Os valores praticados acima compõem orçamento para 12 (doze) meses, caso as horas previstas não seja realizada, as mesmas não geram direitos à contratada, cabendo a contratante o pagamento somente dos serviços efetivamente realizados.

POSSIVEIS LOCAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
LOCAIS QUE SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS E SUAS QUANTIDADES

LOTE 01 - SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS NO PERÍMETRO URBANO E RURAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

ESTADO DO PARANÁ

RUA JOÃO RODRIGUES DE ALMEIDA, Nº 387

SÃO LUCAS – CEP 86455-000

FONE: (43) 98833-3750

Un.	Total M²	Especificação
M²	2560,00	Secretaria de Saude
M²	17519,26	Secretaria de Educação
M²	2240,73	Secretaria de Esportes
M²	578,00	Secretaria de Industria e Comercio
M²	2103,04	Secretaria de Assistência Social
M²	1474,00	Secretaria de Viação
M²	2092,56	Secretaria de Administração e Fazenda
M²	450,00	Departamento de Cultura
TOTAL	29017,59	

LOTE 02 – SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA NO PERÍMETRO URBANO E RURAL

Prestação de serviços de Limpeza e Desinfecção de Caixas D'água - 1000 litros

Un.	Total	Especificação
Litros	16	Secretaria de Saúde
Litros	12	Secretaria de Educação
Litros	4	Secretaria de Esportes
Litros	0	Secretaria de Industria e Comercio
Litros	10	Secretaria de Assistência Social
Litros	2	Secretaria de Administração e Fazenda
Litros	1	Departamento de Cultura
TOTAL	45	

Prestação de serviços de Limpeza e Desinfecção de Caixas D'água - 500 litros

Litros	2	Secretaria de Viação
Litros	24	Secretaria de Educação
TOTAL	26	

Prestação de serviços de Limpeza e Desinfecção de Caixas d'água - 5000 litros

Litros	2	Secretaria de Viação - Rodoviária
Litros	0	Secretaria de Educação
TOTAL	2	

Prestação de serviços de Limpeza e Desinfecção de Caixas d'água - 1500 litros

Litros	2	Secretaria de Administração e Fazenda
Litros	0	Secretaria de Educação
TOTAL	2	

Prestação de serviços de Limpeza e Desinfecção de Caixas d'água - 2000 litros

Litros	2	Secretaria de Administração e Fazenda
Litros	2	Secretaria de Educação
TOTAL	4	

Prestação de serviços de Limpeza e Desinfecção de Caixas d'água - 30000 litros

Litros	2	Secretaria de Educação
--------	---	------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

ESTADO DO PARANÁ

RUA JOÃO RODRIGUES DE ALMEIDA, Nº 387

SÃO LUCAS – CEP 86455-000

FONE: (43) 98833-3750

TOTAL	2	
-------	---	--

CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS

LISTA GERAL DE PRODUTOS A SEREM UTILIZADOS

De modo geral, os produtos a serem utilizados nos serviços de controle de pragas estão listados na tabela abaixo, nada impedindo o uso de outros princípios ativos, desde que de comprovada eficácia. Todos os produtos utilizados deverão estar devidamente registrados no órgão competente.

A escolha do produto deverá se adequar as características de cada instalação, pois fatores como nível de infestação, tipo e tamanho do local, existência de áreas vicinais, entre outros são avaliados.

Assim, os produtos a serem utilizados são:

Princípio Ativo	Praga Alvo	Registro no Ministério da Saúde
Diclorvos	Baratas, cupins, formigas, pulgas, percevejos, carrapatos, traças, brocas, mosquitos, moscas e outros insetos rasteiros e voadores.	OBRIGATÓRIO
Sulfuramida e Benzoato Denatonium	Moscas, baratas, besouros, traças, percevejos.	OBRIGATÓRIO
Sulfuramida e Benzoato	Percevejos, traças	OBRIGATÓRIO
Deltametrina	Baratas e moscas Pulverização mosquitos	OBRIGATÓRIO
Fipronil	Formigas	OBRIGATÓRIO
Alfa cipermetrina 5%	Baratas, moscas, pulgas, cupins.	OBRIGATÓRIO
Brodifacoum e Benzoato Denatonium	Ratazanas, ratos, camundongos.	OBRIGATÓRIO

DESINSETIZAÇÃO

Para o controle de insetos serão aplicados inseticidas nas formas líquidos, pó e gel para insetos rasteiros e voadores. Será feita uma (01) aplicação de impacto com frequência semestral, conforme cronograma, com monitoramento e manutenção trimestral.

Modo de aplicação:

Para controle de insetos serão aplicados inseticidas nas formas líquida, pó e gel para insetos rasteiros e voadores em áreas internas (paredes, rodapés, móveis, forro, portas, etc.) como em áreas externas (ralos, portas, paredes, etc.). Será feita uma (01) aplicação de impacto com frequência semestral, conforme cronograma, com monitoramento e manutenção trimestral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

ESTADO DO PARANÁ

RUA JOÃO RODRIGUES DE ALMEIDA, Nº 387

SÃO LUCAS – CEP 86455-000

FONE: (43) 98833-3750

Pragas alvo:	Produtos: Princípio Ativo	Equipamentos:	EPI's:
Baratas - Mosca - Formiga Mosquitos - Pulgas	Conforme Tabela 1	Pulverizador manual - Polvilhador	Luvas de borracha de látex; - Óculos de segurança; macacão de manga comprida; - botas de borracha. - máscara de proteção

Medidas de segurança Desinsetização.

Antes do Tratamento:

- Proteger os alimentos, louças e utensílios domésticos, guardando-os em recipientes com tampa ou cobrindo-os com plástico.

Durante o Tratamento:

- Não é permitida a presença de pessoas ou animais domésticos no local.

Após o Tratamento:

- Antes de ocupar novamente o recinto, abrir as janelas para arejar o ambiente. Aguardar rigorosamente o tempo definido pelo responsável técnico da controladora de pragas, para permitir o ingresso de pessoas e animais.
- Crianças, pessoas idosas e alérgicas, deverão observar um prazo específico, ou solicitar orientação médica.
- Lavar com sabão as louças e utensílios domésticos. Limpar o recinto tratado, eliminando respingos ou resíduos de inseticida, de acordo com a orientação do responsável técnico.

Local de aplicação:

Aplicação da solução em áreas internas de cozinhas, refeitórios, dispensas, vestiários, ralos internos, salas, caixas de energia, (paredes, rodapés, móveis, forro, caixarias, portas, etc.) como em áreas externas pátio, caixa gordura, caixas de energia, depósitos, quadras (ralos, portas, paredes, etc.)

DESRATIZAÇÃO - CONTROLE DE ROEDORES

No controle de roedores deverão ser utilizadas caixas porta-isca. Nas caixas porta iscas são utilizadas iscas na forma de blocos parafinados e peletizadas em dose única. Em alguns locais pode ser necessária a utilização de raticida na forma de pó de contato aplicado com polvilhador manual. Pode-se utilizar também armadilhas adesivas para captura de roedores em locais onde não podem ser utilizados outros métodos acima descritos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

ESTADO DO PARANÁ

RUA JOÃO RODRIGUES DE ALMEIDA, Nº 387

SÃO LUCAS – CEP 86455-000

FONE: (43) 98833-3750

Pragas alvo:	Produtos:	Equipamentos:	EPI's:
- Camundongo - Rato de esgoto	- Iscas – Blocos e Pallet - Iscas - Blocos e Pó - Iscas – Bloco e Pallet - Armadilha adesiva - Resina Principio ativo – cfe. tabela 01	- Caixa porta isca em polipropileno -Polvilhador manual	- Luvas de borracha látex; - óculo de segurança transparente; - macacão de manga comprida; - botas de borracha. - máscara de proteção

Método de aplicação:

Disposição de caixas porta-isca fechadas com iscas raticidas, identificadas com número e indicação de veneno e telefones de emergência. Os pontos de iscagem são distribuídos em locais abertos e trilhas de passagem de roedores. Necessário o monitoramento mensal e o devido registro das ocorrências e troca de isca usada, identificadas para o período. Polvilhamento em superfícies de difícil acesso com raticida pó de contato em pontos de visita e passagem, tocas, buracos, entre outros, em dose única. Disposição de uso de armadilha adesivas em pontos de visitas e trilhas utilizadas pelos roedores, com monitorização mensal e o devido registro das ocorrências e trocas.

Medidas de Segurança:

- Proteger as iscas envenenadas do acesso de pessoas e animais domésticos.

Local de aplicação:

- **Blocos e Pellets** - Aplicação dentro de recipientes plásticos, caixas ou tubos comedores identificados e monitorados, que permitem o acesso exclusivo aos roedores em áreas como: tocas, buracos, frestas, esconderijos, trilhas, entre outros.
- **Pó** - Aplicação de camadas de pó nos locais onde são encontrados sinais dos roedores: tocas, buracos, esconderijos, trilhas, superfícies, entre outros. - Armadilhas de cola – utilizadas para pequenos roedores. As armadilhas são distribuídas em locais próximos dos locais com sinais como: trilhas e superfícies.

HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA

Produtos:	Equipamentos:	EPI's:
- hipoclorito de sódio (2,5% de cloro livre)	- baldes - escovas - mangueiras - bombas de sucção	luvas de PVC - botas de PVC



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA
ESTADO DO PARANÁ
RUA JOÃO RODRIGUES DE ALMEIDA, Nº 387
SÃO LUCAS – CEP 86455-000
FONE: (43) 98833-3750

Modo

de

aplicação: Esgota-se a caixa d'água ou reservatório, com bombas e equipamentos apropriados. Em seguida o local é lavado e escovado para que todo o resíduo de matéria orgânica acumulada se desprenda. O enxágue é feito com água limpa e Hipoclorito de Sódio é usado para banhar toda a caixa. Após esta operação as torneiras são abertas para que não sobrem resíduos no interior do cano. Finalmente, fecham-se as torneiras e enche-se a caixa.

TERMO DE REFERENCIA – DETALHAMENTO DOS PRODUTOS			
PRODUTO	TOXICIDADE/ EMERGÊNCIA		CUIDADOS
DICLORVOS	<i>Classe Toxicológica:</i>	II	Mantenha afastados as pessoas, crianças e animais domésticos das áreas de aplicação. Retire utensílios domésticos antes da aplicação. Após a aplicação deixar o ambiente fechado durante 24h. Ventilar o ambiente e aguardar 24h para retomar.
	<i>Ação Tóxica:</i>	Inibição da Colinesterase e irritante das mucosas	
	<i>Contato com a pele:</i>	Em caso de contato com a pele lave a parte atingida com água e sabão	
Baratas, cupins, formigas, pulgas, percevejos, carrapatos, traças, brocas, mosquitos, moscas e outros insetos rasteiros e voadores	<i>Ingestão:</i>	Em caso de ingestão NÃO provoque vômito e procurar médico	
	<i>Inalação:</i>	Em caso de inalação levar a pessoa para lugar ventilado e procurar médico.	

PRODUTO	TOXICIDADE/ EMERGÊNCIA		CUIDADOS
<i>DELTAMETRINA</i>	<i>Classe Toxicológica:</i>	II	Mantenha afastados as pessoas, crianças e animais domésticos das áreas de aplicação. Retire utensílios domésticos antes da aplicação. Após a aplicação deixar o ambiente fechado durante 4 h.
	<i>Ação Tóxica:</i>	Produto hipersensibilizante e irritante das mucosas.	
	<i>Contato com a pele:</i>	Em caso de contato com a pele lave a parte atingida com água e sabão.	
Baratas e moscas Pulverização mosquitos	<i>Ingestão:</i>	Em caso de ingestão provoque vômito e procure um médico.	
	<i>Inalação:</i>	Em caso de inalação levar a pessoa a um lugar ventilado, procurar um médico.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

ESTADO DO PARANÁ

RUA JOÃO RODRIGUES DE ALMEIDA, Nº 387

SÃO LUCAS – CEP 86455-000

FONE: (43) 98833-3750

		Ventilar o ambiente e aguardar 4h para retornar.
--	--	--

PRODUTO	TOXICIDADE/ EMERGÊNCIA		CUIDADOS
Sulfuramida e Benzoato Denatonium	Classe Toxicológica:	IV	Mantenha afastados as pessoas, crianças e animais domésticos das áreas de aplicação. Retire utensílios Domésticos antes da aplicação. Após a aplicação deixar o ambiente fechado durante 24h. Ventilar o ambiente e aguardar 24h para retornar.
	Ação Tóxica:	Inibição da Colinesterase e irritante das mucosas	
Contato com a pele:	Em caso de contato com a pele lave a parte atingida com água e sabão		
Percevejos, traças, formigas e pulgas	Ingestão:	Em caso de ingestão NÃO provoque vômito e procurar médico.	
	Inalação:	Em caso de inalação levar a pessoa para lugar ventilado e procurar médico.	

PRODUTO	TOXICIDADE/ EMERGÊNCIA		CUIDADOS
ALFACIPERMETRINA	Classe Toxicológica:	II	Mantenha afastados as pessoas, crianças e animais domésticos das áreas de aplicação. Após a aplicação deixar o ambiente fechado durante 24h. Ventilar o ambiente e aguardar 24 h para retornar
	Ação Tóxica:	Inibição da Colinesterase e irritante das mucosas	
Contato com a pele:	Em caso de contato com a pele lave a parte atingida com água e sabão		
Cupins	Ingestão:	Em caso de ingestão não provoque vômito e procurar médico.	
	Inalação:	Em caso de inalação levar a pessoa para lugar ventilado e procurar médico.	
	Contato com os olhos:	Em caso de contato com os olhos lave com água corrente por 15 minutos e procure um médico	

PRODUTO	TOXICIDADE/ EMERGÊNCIA		CUIDADOS
fipronil	Classe Toxicológica:	III	Mantenha afastados as pessoas, crianças e animais domésticos das áreas de aplicação. Retire utensílios domésticos antes da aplicação.
	Ação Tóxica:	Inibidor de respiração celular.	
Contato com a pele:	Tratamento sintomático		
Ingestão:	Lavagem estomacal		
formigas	Inalação:	Não há antídoto específico. Tratamento sintomático	

PRODUTO	TOXICIDADE/ EMERGÊNCIA		CUIDADOS
Brodifacoaum	Classe Toxicológica:	III	Mantenha afastados as pessoas, crianças e animais domésticos das áreas de aplicação. Não aplique junto de alimentos, bebidas e rações. Evite inalação e contato com a pele e olhos.
	Contato com a pele:	Em caso de contato com a pele lave a parte atingida com água e sabão	
Ingestão:	Em caso de ingestão tomar um copo de água morna com sal provocando vômito e procurar socorro médico.		
Ratazanas, ratos, camundongos	Inalação:	Em caso de inalação levar a pessoa para lugar ventilado e procurar médico.	
PRODUTO	TOXICIDADE/ EMERGÊNCIA		CUIDADOS
Cumatretilil	Classe Toxicológica:	III	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

ESTADO DO PARANÁ

RUA JOÃO RODRIGUES DE ALMEIDA, Nº 387

SÃO LUCAS – CEP 86455-000

FONE: (43) 98833-3750

	<i>Ação Tóxica:</i>	Fragilidade capilar e hemorragias.	Mantenha afastados as pessoas, crianças e animais domésticos das áreas de aplicação. Não aplique junto de alimentos, bebidas e rações. Evite inalação e contato com a pele e olhos.
	Contato com a pele:	Em caso de contato com a pele lave a parte atingida com água e sabão.	
	Ingestão:	Em caso de Ingestão administre 02 copos de água, provoque vômito e procure socorro médico.	
	Inalação:	Em caso de inalação levar a pessoa para lugar ventilado e procurar médico.	
	Contato com os olhos:	Em caso de contato com os olhos lave com água corrente por 15 minutos e procure um médico.	

PRODUTO	TOXICIDADE/ EMERGÊNCIA		CUIDADOS
BRODIFACOUM	<i>Classe Toxicológica:</i>	II	Mantenha afastados as pessoas, crianças e animais domésticos das áreas de aplicação. Não aplique junto de alimentos, bebidas e rações. Evite inalação e contato com a pele e olhos.
	<i>Ação Tóxica:</i>	Inibição da Colinesterase e irritante das mucosas.	
Blocos	Contato com a pele:	Em caso de contato com a pele lave a parte atingida com água e sabão.	
Pellets	Ingestão:	Em caso de ingestão tomar um copo de água morna com sal provocando vômitos e procurar socorro médico.	
Ratazanas, ratos, camundongos.	Inalação:	Em caso de inalação levar a pessoa para lugar ventilado e procurar médico.	

PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS (DEDETIZAÇÃO/DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, CONTROLE DE POMBOS E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA).

O método de embalagem deverá ser tal que garanta a proteção adequada aos produtos que serão utilizados na execução dos serviços durante o transporte.

Os produtos devem ser lacrados.

O proponente será responsável pôr qualquer dano ou perda, resultante de embalagem inadequada, insuficiente ou feita sem os devidos cuidados.

2. JUSTIFICATIVA

A justificativa para a contratação destes serviços se dá pela necessidade de garantir a segurança e o bem-estar dos servidores públicos e da população que utiliza os serviços da Prefeitura Municipal de Joaquim Távora, especialmente em suas instalações e unidades de atendimento. A correta limpeza de caixas d'água e o controle efetivo de pragas urbanas são fundamentais para a prevenção de doenças e a manutenção de um ambiente saudável e seguro.

A limpeza das caixas d'água é uma medida essencial para evitar contaminações e garantir a potabilidade da água, fundamental para a saúde da população. Já os serviços de dedetização, desratização e controle de pragas são ações preventivas e corretivas indispensáveis para o controle de vetores de doenças como leptospirose, dengue, febre amarela e outras doenças transmitidas por roedores e insetos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA
ESTADO DO PARANÁ
RUA JOÃO RODRIGUES DE ALMEIDA, Nº 387
SÃO LUCAS – CEP 86455-000
FONE: (43) 98833-3750

A contratação de uma empresa especializada é necessária para garantir a execução eficiente e técnica dos serviços, de forma a atender às necessidades da Prefeitura, com qualidade e dentro dos padrões exigidos pela legislação sanitária e ambiental.

Atendendo a Portaria de Consolidação nº 5 de 28/09/2017 da ANVISA que trata do controle e da vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade, orienta que sejam adotados os procedimentos necessários para garantir a potabilidade e qualidade da água ofertada nos estabelecimentos e atendendo a Portaria da ANVISA nº 52 de 2009, que dispõe sobre práticas a serem seguidas pelas empresas ou departamentos com prestação de serviços. Mantendo os ambientes livres de roedores e também se atendo as boas práticas de manipulação, e cuidado com o meio ambiente.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Referência	Órgão/Unid.	Funcional Programática	Vínculo
40	03.002	0004.0122.0003.2007.33903900	0000
107	05.002	0015.0451.0011.2013.33903900	0000
505	06.001	0012.0361.0004.2022.33903900	0103
504	06.001	0012.0365.0005.2029.33903900	0103
342	07.001	0010.0301.0009.2033.33903900	0303
404	09.001	0008.0244.0008.2079.33903900	0000
507	13.001	0023.0691.0013.2048.33903900	0000

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Qualificação Técnica –

5. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, Relativo ao objeto licitado, expedido por entidades da administração pública ou privada em nome do licitante, demonstrando que a licitante possui aptidão para entrega do objeto licitado em características similares.

6. Certificado de Registro e Regularidade da PROPONENTE junto ao Conselho dentro de seu prazo de validade, bem como Certificado de Registro e Regularidade do profissional responsável pelos serviços, devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, de que acompanhará e se responsabilizará pelos serviços prestados durante todo o período da contratação: de acordo com a Resolução - RDC nº 18, de 29 de fevereiro de 2000 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, são habilitados para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas os seguintes profissionais: biólogo, engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, engenheiro químico, farmacêutico, médico veterinário e químico ou outro que possui competência. Certidão de Registro de regularidade de situação junto ao órgão responsável da empresa licitante e do responsável técnico – **Exigência para o item nº 01.**

7. Prova de regularidade licença ambiental, emitida pelo órgão competente para o item nº 01.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

ESTADO DO PARANÁ

RUA JOÃO RODRIGUES DE ALMEIDA, Nº 387

SÃO LUCAS – CEP 86455-000

FONE: (43) 98833-3750

8. Para os itens nº 02, nº 03, nº 04, nº 05 , nº 06 e nº 07 as empresas deverão apresentar NR-35. (A Norma Regulamentadora nº 35 (NR-35), norma obrigatória para a empresa e para os empregados que realizam trabalhos em altura)

6. CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA E/OU FORNECIMENTO

A entrega do produto/execução dos serviços, objeto deste termo, será de responsabilidade da contratada, qual terá o prazo de 10 (dez) dias para entrega dos mesmos, contados a partir da data de envio da Autorização de Compra e/ou Execução do Serviço.

Eventuais atrasos na entrega deverão ser justificados por escrito pela contratada, cabendo a Administração avaliar as razões apresentadas pela empresa, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo.

7. CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO

O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 140 da Lei Nº 14.133/21.

Provisoriamente, na apresentação dos produtos acompanhados da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, se confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela Secretaria Solicitante. A contratante rejeitará os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os fornecimentos foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da contratante notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento.

Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo da garantia, obrigando-se a substituir a suas expensas aquele que apresentar falha ou defeito. O pagamento será efetuado com a tendo sido cumpridos todos os devidamente atestada. Os valores da(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(a) ser os mesmos consignados na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Ainda em caso de qualquer divergência ou inexatidão, a nota fiscal será devolvida ao fornecedor, sendo que novo prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação. A contratante efetuará o pagamento somente para a empresa contratada, vedada a negociação dos documentos de cobrança com terceiros, ou a sua colocação em cobrança bancária. Será verificada pela contratada, anteriormente ao pagamento, as condições de habilitação exigidas para a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA
ESTADO DO PARANÁ
RUA JOÃO RODRIGUES DE ALMEIDA, Nº 387
SÃO LUCAS – CEP 86455-000
FONE: (43) 98833-3750

8. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por depósito bancário em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria solicitante através do fiscal de contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

Cumprir todas as orientações da contratante para fiel desempenho das atividades específicas;

Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela contratante;

Fornecer itens produzidos com matéria-prima de boa qualidade;

Reparar, corrigir, refazer ou substituir, imediatamente, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

Executar, dentro da melhor técnica aplicável, os serviços contratados;

Observar os horários estabelecidos pela Contratante;

Assumir, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados à Prefeitura do Município de Joaquim Távora ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes em consequência de falhas na execução dos serviços contratados, decorrentes de culpa ou dolo da contratada ou de qualquer de seus empregados;

Manter-se durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação; prestar todos os esclarecimentos requisitados, bem como, informar e manter atualizados os números de telefone, e-mails e o nome da pessoa autorizada para contatos;

Oferecer garantia de pelo menos 06 (seis) meses pelos serviços prestados.

A dedetização com produtos químicos deverá ser realizada nos dias e horários acordados com o órgão solicitante, inclusive aos sábados ou domingos, para não interferir na rotina das atividades;

Utilizar produtos que possuem baixa toxicidade para o homem, a fim de evitar a necessidade de longos períodos de ausência dos locais imunizados;

As embalagens dos produtos utilizados deverão ter o descarte de acordo com as normas ambientais vigentes, de forma a não agredir o Meio Ambiente;

Executar os serviços através de pessoal dotado de experiência e qualificação profissional compatíveis com o objeto da contratação;

Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

Cumprir as chamadas e solicitações, dentro dos prazos, determinados pela CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

ESTADO DO PARANÁ

RUA JOÃO RODRIGUES DE ALMEIDA, Nº 387

SÃO LUCAS – CEP 86455-000

FONE: (43) 98833-3750

Manter a equipe (funcionários) executora dos serviços convenientemente uniformizados e com identificação.

A empresa deverá fornecer obrigatoriamente EPIs e EPCs aos funcionários sendo vedada a permanência dos mesmos sem os EPI's e EPC's, sob pena de advertência e multa.

EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA – EPIs EPI – Equipamento de proteção individual, conforme previsto pelas normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, como por exemplo, luvas, capacete, óculos, EPC – Equipamento de proteção coletivo, conforme previsto pelas normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, como por exemplo, cones de sinalização, balizas, fitas de advertência,

DISPONIBILIZARÁ A EMPRESA DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, PESSOAL TÉCNICO QUALIFICADO E VEÍCULOS PARA A EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ORA LICITADOS.

Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a Empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para o Município.

GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES DOS SERVIÇOS EXECUTADOS.

A CONTRATADA será (ão) responsável (is) pela substituição, troca ou reposição dos mesmos, caso porventura forem prestados, incompatíveis com as especificações do edital.

Não serão aceitos serviços incompatíveis com as especificações do edital.

Os serviços executados deverão estar comprovadamente dentro das especificações das normas técnicas vigentes PERTINENTES A CADA ITEM, em conformidade com o INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90).

Os itens considerados inadequados ou que não atenderem às exigibilidades, deverão ser recompostos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

Entende-se por serviço(s) inadequado(s) aquele que apresentar: inferior qualidade, fora das especificações exigidas no edital.

A garantia dos serviços deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses. Ou seja, se dentro desse período o local tiver problemas com ratos ou insetos a empresa terá que refazer o serviço.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos objetos;

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

Comunicar prontamente a contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência; Fornecer a contratada todo tipo de informação interna essencial a realização dos fornecimentos e dos serviços, mediante solicitação formalizada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA
ESTADO DO PARANÁ
RUA JOÃO RODRIGUES DE ALMEIDA, Nº 387
SÃO LUCAS – CEP 86455-000
FONE: (43) 98833-3750

Efetuar o pagamento a contratada por depósito bancário em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria solicitante através do fiscal de contrato.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela CONTRATANTE, de ofício, das sanções relacionadas a seguir:

I - Advertência;

II - Multa moratória, compensatória e cláusula penal;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

A advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do CONTRATANTE, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas na Lei nº 14.133/21, à multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega/disponibilização, limitada a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida.

Além da multa moratória no parágrafo anterior, poderá ser aplicada pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor deste Contrato, fixada a critério da CONTRATANTE, em função da gravidade apurada.

Pela rescisão do Contrato por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa, será aplicada, ainda, cláusula penal de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o contraditório e à ampla defesa, e a importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Joaquim Távora, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou será descontada das faturas a serem pagas.

A CONTRATADA se obriga, com fulcro no artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente a CONTRATANTE, caso a multa compensatória e cláusula penal previstas nos parágrafos precedentes (Parágrafo Terceiro e Parágrafo Quarto retro) sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.

12. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

A fiscalização do Contrato a ser firmado compete a Secretaria Solicitante. O gestor responsável pelo Contrato será a **ANDERSON ALTÉA LEME**, Secretário Municipal de Administração e Fazenda.

13. DA VIGENCIA

O Contrato terá vigência, a partir de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses.



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 387 - Residencial São Lucas

CEP-86455-000

ANEXO I – PESQUISA DE PREÇO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Objeto: SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS NO PERÍMETRO URBANO E RURAL

Justificativa A justificativa para a contratação destes serviços se dá pela necessidade de garantir a segurança e o bem-estar dos servidores públicos e da população que utiliza os serviços da Prefeitura Municipal de Joaquim Távora, especialmente em suas instalações e unidades de atendimento. A correta limpeza de caixas d'água e o controle efetivo de pragas urbanas são fundamentais para a prevenção de doenças e a manutenção de um ambiente saudável e seguro. A limpeza das caixas d'água é uma medida essencial para evitar contaminações e garantir a potabilidade da água, fundamental para a saúde da população. Já os serviços de dedetização, desratização e controle de pragas são ações preventivas e corretivas indispensáveis para o controle de vetores de doenças como leptospirose, dengue, febre amarela e outras doenças transmitidas por roedores e insetos.

Responsável(is) pela pesquisa de preço: ANDERSON ALTÉA LEME.

Caracterização das fontes consultadas e método estatístico aplicado para a definição do valor estimado:

- Fontes utilizadas: foram cotados através de fornecedores, internet e editais.
- Método utilizado: Mediana
- Justificativa para a metodologia: Após análise dos preços das cotações, chega a conclusão de utilizar o método de Mediana preço.



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 387 - Residencial São Lucas

CEP-86455-000

Item	Qtde	Un.	EMPRESA1	EMPRESA2	EMPRESA3	Prefeitura Municipal de Lins	PM de Guarujá	PM de Itapicuru	PM de Bom Despacho	PM de Boa Esperança	PNCP	Missal	Porto Murinho	CFESS	MEDIANA
1	29017	M²	2,50	1,90	0,59				0,89			1,72	2,89	1,51	1,72
2	45	und	580,00	240,00	250,00	38,90	90,00	683,33	119,70	158,00	158,00	296,56			158,00



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 387 - Residencial São Lucas

CEP-86455-000

3	26	und	580,00	220,00	150,00	32,40	45,00	550,00	97,50	100,59	100,59	168,37	125,30
4	2	und	700,00	410,00	800,00	106,00		866,67		417,04	417,04		417,04



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 387 - Residencial São Lucas

CEP-86455-000

5	2	und	700,00	280,00	300,00	50,80	135,00										280,00
6	4	und	700,00	320,00	300,00	60,60	733,33			353,33	353,33						353,33



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 387 - Residencial São Lucas

CEP-86455-000

7	2	und	1.100,00	760,00	825,00	418,40			777,68						777,68
---	---	-----	----------	--------	--------	--------	--	--	--------	--	--	--	--	--	--------



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 387 - Residencial São Lucas

CEP-86455-000



EDITAL DE PREGÃO Nº 020/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO)
Ao MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA – PR
Referência: Edital Pregão Eletrônico SRP nº 020/2025

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ - _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____,

DECLARA expressamente:

- que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores ;
- que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras
- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)

Representante Legal



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 387 - Residencial São Lucas

CEP-86455-000

EDITAL DE PREGÃO Nº 020/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Registro de Preços para prestação de serviços especializados para limpeza de caixas d'água, dedetização, desratização e controle de pragas, para todas as Secretarias do município.

ANEXO – IV

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Joaquim Távora, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 020/2025 e seus Anexos, conforme abaixo discriminado:

Item	Descrição	MARCA	Quant.	Valor Unitário	Valor

Informar especificação do produto;

Declaro que a validade desta proposta é de **XX (XXXXX) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública deste **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, FRETES E DESCARGAS, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Declaramos que os produtos/serviços cotados atendem as características mínimas exigidas em Edital, estando ciente das penalidades impostas no caso de inexecução contratual.

XXXXXXXXXXXX, XX de XXXXXX de 2025

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG :

Cargo :



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 387 - Residencial São Lucas

CEP-86455-000

EDITAL DE PREGÃO Nº 020/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

ANEXO V

OBJETO: Registro de Preços para prestação de serviços especializados para limpeza de caixas d'água, dedetização, desratização e controle de pragas, para todas as Secretarias do município.

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(papel timbrado da licitante)

A empresa (razão social) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaro, ainda, que sempre que solicitado pela Administração Pública me comprometo a entregar balanços contábeis, informações sobre contratos e faturamento para fins de fiscalização quanto ao total de faturamento do exercício anterior e enquadramento como ME ou EPP, obrigação que permanecerá vigente ao longo de toda a execução do contrato e eventuais aditivos. Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 387 - Residencial São Lucas

CEP-86455-000

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 020/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

VALIDADE: 01 (um) ano

O MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Joaquim Távora, Paraná, sito à, CNPJ/MF nº, neste ato, representado pelo **Senhor** _____, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____ SSP/___/___, doravante denominado **CONTRATANTE**; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decretos Municipais nº e demais legislações aplicáveis, bem como as exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

1.1. O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é **Registro de Preços para prestação de serviços especializados para limpeza de caixas d'água, dedetização, desratização e controle de pragas, para todas as Secretarias do município** do Pregão Eletrônico nº 020/2025, que juntamente com a proposta da **DETENTORA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição. O objeto deverá ser **entregue de forma: parcelada**, com vigência de: 12 (doze) meses, com possibilidade de aditamento, na forma da lei.

1.2. A empresa _____, com sede na cidade de _____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por seu Procurador _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____ doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Joaquim Távora (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 387 - Residencial São Lucas

CEP-86455-000

LOTE	ITEM	QUANTIDADE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR TOTAL
------	------	------------	-------	-----------	--------------	-------------

R\$ 0,00 (ZERO REAIS)

1.3. O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Pregão Eletrônico nº 020/2025, com a proposta da DETENTORA, com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as cláusulas desta Ata de Registro de Preços, bem como as demais leis pertinentes.

1.4. Após assinar a Ata de Registro de Preços, a licitante detentora deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua assinatura, que se estenderá até ___/___/____, podendo ser prorrogada, por igual período, na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.2. Para efeitos de garantia dos produtos e/ou serviços; o prazo de vigência dos contratos se dará até o término da garantia ofertada pela CONTRATADA, conforme descrito na Proposta de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, sendo este parte integrante do Pregão Eletrônico n 020/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

5.1. O preço para o fornecimento do produto e/ou execução do serviço é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.

5.2. No valor definido estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses.

6.2. O preço registrado poderá, justificadamente ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos, observados os requisitos constantes no item 12 do Pregão Eletrônico nº 020/2025.

6.3. A revisão de preços registrados deverá ser solicitada ao Setor de Contratos, localizado na Rua João Rodrigues de Almeida, 387, nesta cidade, diretamente no setor ou telefone (43) 35591122 ou pelo email fiscaldecontratos@joaquimtavora.pr.gov.br

7.1. O fornecimento do (s) produto (s) e/ou serviço (s), registrado nesta Ata se darão através de Ordem de Compra/Nota de Empenho, sob responsabilidade da unidade de compras pertinente.



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 387 - Residencial São Lucas

CEP-86455-000

7.2.. Cada termo contratual oriundo desta Ata deverá conter, no mínimo:

- # Número do Pregão;
- # Quantidade do produto;
- # Descrição do produto requisitado;
- # Local de entrega; # do recebimento;
- # dotação orçamentária onerada;
- # valor;
- # condições de pagamento;
- # penalidades;
- # garantia contratual, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1.** O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 4009/2023.
- 8.2.** A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.
- 8.2.1.** A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:
- a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
 - b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.
- 8.2.2.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - b) dar causa à inexecução total do contrato;
 - c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 8.2.2.1.** Considera-se inexecução total do contrato:
- a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
 - b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.
- 8.2.3.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:
- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;
 - b) fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2.3.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.2.3.2.** A sanção prevista no item 8.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Joaquim Távora, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 8.2.4.** Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 387 - Residencial São Lucas

CEP-86455-000

- 8.2.4.1. Para as infrações previstas no item 9.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
- 8.2.4.2. Para as infrações previstas no item 9.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 8.2.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.2.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 8.2.7. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.6. O não pagamento nos prazos fixados na Cláusula Sétima deste edital acarretará multa à **CONTRATANTE**, mediante a aplicação da fórmula a seguir:
- $EM = I \times N \times VP$, onde: $I = (TX/100) / 365$;
- I = Índice de atualização financeira;
- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas editalícias;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Portaria, nos termos do Decreto Municipal nº 4009/2023, e alterações posteriores;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços.
- e) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Fatura devidamente atestado; nos prazos fixados;
- f) Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos previstos na **Cláusula Sétima** e condições previstas no **subitem**
- 8.6 desta Ata de Registro de Preços.
- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 387 - Residencial São Lucas

CEP-86455-000

- 1) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade;
- 2) independente de aplicação das penalidades previstas em lei;
- 3) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 4) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 5) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 7) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;
- 9) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21;
- 11) No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;
- 12) No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais
- 13) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 14) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas neste Edital e nos Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

10.1. A Contratada se obriga prestar garantia de 6 (seis) meses dos produtos e/ou serviços, na forma da Lei, que deverá ser especificada na proposta de preços, iniciando-se a partir da emissão do termo de aceite (Atestado) do produto e/ou serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 4009/2023.



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 387 - Residencial São Lucas

CEP-86455-000

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. A Ata de Registro de Preços e seus contratos decorrentes podem ser extintos antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; 12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção da Ata de Registro de Preços, bem com seus contratos decorrentes, não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Portal Transparência, através do endereço eletrônico: www.joaquimtavora.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 387 - Residencial São Lucas

CEP-86455-000

- e) **“prática obstrutiva”**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 15.3.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- 15.4.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1.** O Município não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.
- 16.2.** Os dados da Ata de Registro de Preços são decorrentes do Pregão Eletrônico nº 020/2025.
- 16.3.** Os casos omissos relativos à execução do contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

- 17.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de **Joaquim Távora, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços;
- 17.2.** E assim, por estarem justos e contratados, firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que surta os jurídicos e legais efeitos; em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Joaquim Távora, ___ de _____ de 20__.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

CONTRATADA

FISCALIZAÇÃO
(Portaria xxx/xx)

A

SSESSORIA JURÍDICA TESTEMUNHAS:



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 387 - Residencial São Lucas

CEP-86455-000

1) _____ 2)

RG _____ nº _____ RG°

CPF _____ nº _____ CPF _____ nº



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 387 - Residencial São Lucas

CEP-86455-000



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 387 - Residencial São Lucas

CEP-86455-000